

---

## Lei Ordinária nº 2237/2013 de 21/11/2013

---

### Ementa

Súmula: "Dispõe sobre a doação de Veículo do Poder Legislativo ao Poder Executivo Municipal".

---

### Texto

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Ipiranga, órgão público do Poder Legislativo do Município de Ipiranga/PR, representada pelo seu Presidente, autorizado a doar ao Município de Ipiranga, representado pelo chefe do Poder Executivo, o veículo GM/CELTA 5 PORTAS ANO/MODELO 2003/2004, PLACA: ALD-3819, CHASSI: 9BGRD48X04G105971, COR PRATA constante no patrimônio da Câmara Municipal de Ipiranga.

Artigo 2º - A doação será concretizada através da assinatura do Termo de Doação que passa a fazer parte integrante desta Lei e pela respectiva entrega do veículo.

Artigo 3º - Conforme preceitua o artigo 17 da Lei 8.666/93 faz parte integrante da presente Lei a avaliação prévia do veículo no valor de R\$ 13.129,00 (treze mil cento e vinte e nove reais).

Artigo 4º - O veículo doado deverá ser utilizado exclusivamente pelos servidores da Secretaria de Saúde do Poder Executivo no desempenho das funções da referida secretaria.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da transferência do veículo, impostos e sua manutenção, correrão à conta do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo legal.

Artigo 6º - O Poder Legislativo Municipal fica obrigado a baixar do seu patrimônio o veículo doado e o Poder Executivo Municipal obriga-se a inserir referido veículo em seu patrimônio, no prazo de 05 dias após a assinatura do termo de doação.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Veículos Baixados**

Chapa	Nrº Frota	Descrição	Tipo Baixa	Pr. Baixa	Aquisição	Data Baixa	Baixa	Vlr. Aquis.	Vlr. Baixa	Vlr. Correção	Vlr. Venda
16		VEICULOGM/CELTA 5 PORTAS ANO/MODELO 2003/2004 PLACA ALD-3819 COR PRATA CHASSI 9BGRD48XO4G105971 COR PRATA	Permanente	001	20/10/2003	23/11/2013	BAIXA	19.827,30	19.827,30	0,00	
										<b>Total: 1 Vlr. Baixa: 19.827,30 Vlr Venda:</b>	

---

## Lei Ordinária nº 2237/2013 de 21/11/2013

---

### Ementa

Súmula: "Dispõe sobre a doação de Veículo do Poder Legislativo ao Poder Executivo Municipal".

---

### Texto

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Ipiranga, órgão público do Poder Legislativo do Município de Ipiranga/PR, representada pelo seu Presidente, autorizado a doar ao Município de Ipiranga, representado pelo chefe do Poder Executivo, o veículo GM/CELTA 5 PORTAS ANO/MODELO 2003/2004, PLACA: ALD-3819, CHASSI: 9BGRD48X04G105971, COR PRATA constante no patrimônio da Câmara Municipal de Ipiranga.

Artigo 2º - A doação será concretizada através da assinatura do Termo de Doação que passa a fazer parte integrante desta Lei e pela respectiva entrega do veículo.

Artigo 3º - Conforme preceitua o artigo 17 da Lei 8.666/93 faz parte integrante da presente Lei a avaliação prévia do veículo no valor de R\$ 13.129,00 (treze mil cento e vinte e nove reais).

Artigo 4º - O veículo doado deverá ser utilizado exclusivamente pelos servidores da Secretaria de Saúde do Poder Executivo no desempenho das funções da referida secretaria.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da transferência do veículo, impostos e sua manutenção, correrão à conta do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo legal.

Artigo 6º - O Poder Legislativo Municipal fica obrigado a baixar do seu patrimônio o veículo doado e o Poder Executivo Municipal obriga-se a inserir referido veículo em seu patrimônio, no prazo de 05 dias após a assinatura do termo de doação.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.